



PARECER Nº 0074/2025 PROTOCOLO Nº 305/2025 PROCESSO Nº 159/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 71/2025.

AUTORIA: Deputado Estadual MAX RUSSI

EMENTA: Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Ilustríssimo Coronel
PROPOSTA: BM Alessandro Borges Ferreira.

Nº DE 002/018.
HONRARIAS:

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 71/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual MAX RUSSI, lido na 1ª Sessão Ordinária (05/02/2025), cuja ementa proposta “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Ilustríssimo Coronel BM Alessandro Borges Ferreira”, de acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “*Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso*”, que assim estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia



Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 71/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

A concessão da Comenda Cândido Rondon ao Coronel BM Alessandro Borges Ferreira é um reconhecimento mais que merecido pelos relevantes serviços sociais prestados à população mato-grossense. Alessandro Borges Ferreira, nascido em 24 de abril de 1971, na cidade de Rosário do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, é um exemplo de dedicação às causas militares e à segurança pública. Sua trajetória é marcada por uma carreira extensa e notável, que teve início em 1991, no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro, junto ao 44º Batalhão de Infantaria Motorizada, localizado em Cuiabá. Posteriormente, em 12 de dezembro de 1994, ingressou nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), onde se consolidou como uma figura líder e de referência. Promovido ao posto de Coronel em 2 de dezembro de 2011, Alessandro acumulou experiência em diversas funções de comando e direção, como Diretor de Administração, Comandante de Batalhão, Diretor de Ensino e Diretor Operacional. Em 2017, assumiu o comando-geral do CBMMT, cargo que ocupou por sete anos, destacando-se por sua A concessão da Comenda Cândido Rondon ao Coronel BM Alessandro Borges Ferreira é um reconhecimento mais que merecido pelos relevantes serviços sociais prestados à população mato-grossense. Alessandro Borges Ferreira, nascido em 24 de abril de 1971, na cidade de Rosário do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, é um exemplo de dedicação às causas militares e à segurança pública. Sua trajetória é marcada por uma carreira extensa e notável, que teve início em 1991, no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro, junto ao 44º Batalhão de Infantaria Motorizada, localizado em Cuiabá. Posteriormente, em 12 de dezembro de 1994, ingressou nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), onde se consolidou como uma figura líder e de referência. Promovido ao posto de Coronel em 2 de dezembro de 2011, Alessandro acumulou experiência em



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

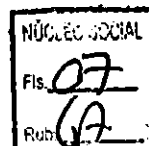


SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 697 DE 2014 - DOEALMT DE 10/02/2014



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



diversas funções de comando e direção, como Diretor de Administração, Comandante de Batalhão, Diretor de Ensino e Diretor Operacional. Em 2017, assumiu o comando-geral do CBMMT, cargo que ocupou por sete anos, destacando-se por sua liderança e inovações que fortaleceram a corporação e impactaram positivamente a segurança e o bem-estar da população mato-grossense. Sua formação acadêmica e especializações também merecem destaque. O Coronel Alessandro possui o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso (CAO/MT), o Curso Superior de Polícia de Mato Grosso (CSP/MT), bem como formação em Gestão Política e Estratégica pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra e em Gestão de Segurança. Essas qualificações sustentaram sua capacidade de liderança e contribuíram para sua atuação eficiente e visionária. Durante sua gestão no CBMMT, foi amplamente reconhecido por suas contribuições, sendo agraciado com importantes honrarias, como a Medalha Dom Pedro II, a Medalha de Honra ao Mérito da Defesa Civil de Mato Grosso e a Medalha do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Além disso, recebeu os títulos de Cidadão Cuiabano e Cidadão Mato-Grossense, reforçando seu compromisso com a sociedade local. Ao deixar o comando do CBMMT em 20 de junho de 2024, em uma solenidade no Palácio Paiaguás, Coronel Alessandro agradeceu à corporação e à sociedade pela oportunidade de liderar a instituição, destacando o espírito colaborativo e o compromisso de todos os integrantes. Sua jornada, contudo, continuou, e, em 1º de janeiro de 2025, assumiu a Secretaria de Defesa Civil da cidade de Cuiabá, onde exerce suas funções com a mesma competência e dedicação que sempre marcaram sua carreira. Diante de uma trajetória tão significativa, marcada por relevantes contribuições à segurança pública, ao fortalecimento institucional e à promoção do bem-estar social, é mais do que justo que o Coronel BM Alessandro Borges Ferreira seja homenageado com a Comenda Marechal Cândido Rondon. Essa honraria representa um reconhecimento ao seu legado e às inúmeras vidas impactadas positivamente por seu trabalho e dedicação. Por todas essas importantíssimas razões, conclamo aos meus pares dessa Casa de Leis para aprovar a presente Resolução para que possamos fazer esta justa e merecida homenagem.



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Sala 229 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleo.social@almt.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: franciscosander@almt.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 4639-4683



Dito isso, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão Comenda Marechal Cândido Rondon.

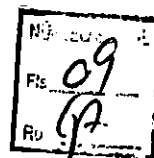
Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 71/2025, de autoria do Deputado Estadual MAX RUSSI, lido na 1ª Sessão Ordinária (05/02/2025).



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



«Comenda Marechal Cândido Rondon»

Vale rememorar que uma pessoa agraciada com a «Comenda Marechal Cândido Rondon» recebe honraria relativa a um dos maiores exploradores do Brasil, tendo em vista que Marechal Rondon foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do Oeste e Norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas.

Formado como militar, o Marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado de Mato Grosso com a capital do Brasil - na época, o Rio de Janeiro.

Em Mato Grosso, a cidade de Rondonópolis e, no Paraná, a cidade de Marechal Cândido Rondon levam esses nomes como forma de homenagem ao sertanista. Em 1956, o território de Guaporé, na Região Norte, teve seu nome alterado para Rondônia. Ele também foi promovido a Marechal pelo Exército quando possuía 90 (noventa) anos.

Rondon ainda foi considerado por muitas personalidades como merecedor do «Nobel da Paz» pelo seu trabalho na defesa dos índios. Até mesmo Albert Einstein, um grande nome da Física, sugeriu que ele fosse indicado para receber o prêmio. Infelizmente, o sertanista nunca recebeu o Nobel.

Destarte, quando o(a) homenageado(a) eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da Proposição.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência do Parlamentar Estadual especificamente no Art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no Art. 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

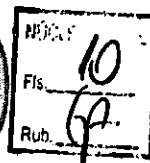
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - Emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir Decretos Legislativos e Resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



«Comenda Marechal Cândido Rondon»

Considerando o presente pleito, o(a) autor(a) terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

I - 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

II - 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

III - 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência, relevância e oportunidade”, cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Concerne ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que a Proposição apresentada, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MOURA DE OLIVEIRA
RUA A 724 - 7º PRD

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE - 20ª LEGISLATURA ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO



IV – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 1ª ORDINÁRIA	☐ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	25/2/25 16H5.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 71/2025.			
AUTORIA:	Deputado Estadual MAX RUSSI.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araujo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br

